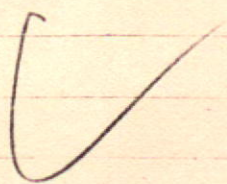


Lei nº 66



A Câmara Municipal de Jaciara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

1º

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Sociedade Beneficente de Jaciara, os encargos de administração e gestão de negócios do Hospital Municipal de Jaciara.

2º

A mencionada administração ficará a cargo da referida Sociedade até 23 de junho de 1971, podendo, entretanto, ser prorrogado tal prazo sendo em consideração os serviços prestados e os resultados efetivamente obtidos.

3º

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 1970

Sanciono:

Ramon Inacio Itacaramby
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara - Mt.

MENSAGEM Nº 18 - de 29 de Dezembro de 1.969

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA = N E S T A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Incluso estamos enviando aos dignos pares dessa -
Câmara Municipal, o ante-projeto de lei nº 16/69, que versa sô -
bre a transferência à Sociedade Beneficente de Jaciara a respon -
sabilidade para a administração do Hospital Municipal de nossa -
propriedade.

Ao tomarmos esta iniciativa, foi tendo em vista -
a dificuldade que encontramos em dirigir o mencionado Hospital -
pois este executivo imbuído da responsabilidade de dirigir um -
município tão progressista como o nosso, torna-se difícil preo -
cuparmos exclusivamente com a direção do Hospital, pois para es -
sa finalidade necessário se faz, que haja uma direção somente pa -
ra esse fim.

Acreditamos que a Sociedade Beneficente terá mais
condições para administrar o Hospital, pois o Presidente da enti -
dade é médico, sendo portanto a pessoa talhada para dirigir uma -
casa hospitalar.

Essa transferencia será uma experiência para nós
pois caso a Sociedade falhe na administração, o Executivo tomará
outras medidas que se fizerem necessárias.

Estando o projeto em tela revestido das formalida -
des legais, e com base no inciso I do artº 29 da Lei Estadual -
nº 2.820 de 1º de Março de 1.968, solicitamos que concluem o re -
ferido projeto em Regime de Urgência.

Sendo a aprovação de interesse da Coletividade,
contamos com o beneplácito dos ilustres vereadores.

Atenciosas Saudações

Ramon Araujo Itacaramby
Ramon Araujo Itacaramby
Prefeito Municipal

Parque da C/da Justiça
Albino Rocha dos Santos
Favorável em 05-1-70

Parque da C/da Justiça
Uso da Verba Racional
Favorável em 05-1-70

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Jaciara - Mi

Ante Projeto de lei Nº 16/69

Autoriza o poder executivo a transferir à Sociedade Beneficente de Jaciara, a - responsabilidade para a administração do Hospital Municipal de Jaciara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaciara decreta, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º = Fica o poder Executivo autorizado a transferir a Sociedade Beneficente de Jaciara, a responsabilidade para a administração do Hospital Municipal de Jaciara, até o dia 23 de Junho de 1.971.

Artº 2º = Após o encerramento do prazo fixado no artigo anterior, a administração do Hospital ficará a - cargo do Executivo Municipal, podendo o mesmo prorrogar o - prazo de conformidade com a legislação em vigor.

Artº 3º = Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogada as disposições em contrário.